

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Princípios Fundamentais

Prevenção e Combate do Assédio no Trabalho

Política de Proteção do Denunciante

BIKiNNOV

bikevalueinnovati
association

Índice

Preâmbulo	2
Âmbito de Aplicação	4
I - Princípios Fundamentais.....	5
1. Proteção dos interesses dos associados.....	5
2. Salvaguarda do património	6
3. Lealdade	8
4. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses.....	8
5. Prevenção de Situações de Corrupção	8
6. Segurança e Bem-estar no Trabalho.....	9
7. Compromisso Ambiental	9
8. Relacionamento com os clientes, associados, fornecedores, concorrentes e outras entidades	10
9. Relacionamento Interpessoal.....	10
10. Mecanismos de Gestão de Carreiras e Recursos Humanos.....	10
11. Não discriminação	11
12. Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar	11
13. Responsabilidade Social	12
14. Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)	12
II - Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.....	14
1. Princípios Gerais.....	15
2. Deveres da Entidade Empregadora	15
3. Direitos da vítima de assédio	16
III – Política de Proteção do Denunciante	17
1. Denunciantes	18
2. Proibição de atos de retaliação.....	19
3. Medidas de apoio aos denunciante	20
4. Canais para pedidos de esclarecimentos e denúncias.....	20
Aplicação.....	23

Preâmbulo

A 8 de Março de 2022 foi constituída a *BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center – Association*. Reconhecida formalmente pela Agência Nacional de Inovação (ANI), a BIKiNNOV é um Centro de Tecnologia e Inovação que tem como finalidade prestar apoio técnico e tecnológico às empresas do setor das duas rodas, promovendo o uso da tecnologia e inovação como ferramentas para a melhoria da competitividade empresarial, para o incremento do valor acrescentado e para a qualificação da oferta, em particular, das pequenas e médias empresas (PME). Dedicar-se à produção, difusão e transmissão de conhecimento orientado para as empresas e para a criação de valor económico, contribuindo para a prossecução de objetivos de política pública, orientando a sua atuação para as necessidades do mercado, procurando colmatar falhas existentes e contribuir para a resposta aos desafios societais.

Nasceu da ambição de dar uma resposta mais global e qualificada da que é atualmente dada pelo Laboratório da ABIMOTA – Associação Nacional da Indústria das Duas Rodas, apostando decisivamente na inovação de processos e produtos.

A BIKiNNOV assume como visão:

“Ser par com o que de melhor existe a nível mundial no universo da mobilidade suave em termos de investigação e desenvolvimento, conjugando e desenvolvendo, as capacidades já existentes em Portugal”.

Tem como missão *“dar as condições às empresas para poderem inovar e desenvolver os seus produtos, na área da mobilidade suave, de forma adequada em termos de investigação e desenvolvimento, conjugando o desenvolvendo, as capacidades já existentes em Portugal”.* De modo a cumprir com a sua missão, procura ser reconhecida pelos seus associados, clientes e parceiros como:

Confiável, Competente, Cooperante e Inovadora.

Rege a sua atuação pelos seguintes **princípios orientadores**:

- Contribuir para a operacionalização de políticas públicas e para as estratégias europeias e mundiais, em termos de descarbonização, economia circular, mobilidade sustentável e transição digital.
- Promover uma oferta científico-tecnológica integrada e de excelência que impulse a evolução económica do setor da mobilidade suave e das duas rodas.
- Atuar em proximidade com o tecido empresarial, dinamizando a investigação aplicada e a inovação, promovendo a qualificação e a certificação da oferta empresarial.
- Promover a internacionalização da economia, de modo a potenciar a capacidade concorrencial externa através da melhoria da qualidade de produtos, serviços e processos e da respetiva certificação.
- Estimular a participação das associações empresariais e das empresas na dinamização e orientação das atividades de investigação e desenvolvimento (I&D).
- Contribuir para a capacitação técnica e tecnológica das empresas, através de quadros altamente qualificados, formação e qualificação dos processos de gestão.
- Fertilizar os recursos endógenos, de modo a diferenciar, qualificar e aumentar valor acrescentado da oferta nacional dos seus clusters de atividade.
- Adotar as melhores práticas de conduta e padrões éticos, fundamentais e reconhecidos na sua área de atividade, incluindo a responsabilidade social e ambiental, o respeito pela igualdade de género, a utilização de financiamento públicos de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia.
- Promover formas de cooperação alargada, através da participação em associações e redes de âmbito nacional e internacional, para a criação e difusão de conhecimento.

A BIKiNNOV e os seus colaboradores regem a sua atuação, norteados pelos seguintes valores:

- **Rigor;**
- **Transparência;**
- **Excelência;**
- **Inovação; e,**
- **Sustentabilidade.**

Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se individual e coletivamente a todos os colaboradores da *BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center-Association*, bem como a todos que direta ou indiretamente desenvolvem atividades no seu seio, seja a título permanente ou ocasional.

É um instrumento de coesão interna, de diferenciação competitiva e saudável relacionamento como todos os associados, clientes e potenciais clientes, parceiros e concorrentes do Centro de Tecnologia e Inovação (CTI).

A BIKiNNOV e os seus colaboradores, independentemente da sua função ou posição hierárquica, estão comprometidos a promover a difusão do Código de Ética e Conduta e a defender os valores em que assenta.

A BIKiNNOV e os seus colaboradores estão comprometidos a reger a sua conduta de acordo com o presente Código de Ética e Conduta, quer no exercício das suas funções como colaborador, quer na dimensão da sua vida que tem conexão com o Centro de Tecnologia e Inovação.

A existência deste documento não exclui que se observem outros códigos e manuais de conduta específicos para determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais, bem como as normas gerais e legais em vigor.

A violação do Código de Ética e Conduta constitui uma falta grave, poderá implicar a instauração de processos disciplinares de acordo com a legislação vigente, podendo levar à sanção dos infratores.

O presente documento encontra-se elaborado de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.

I - Princípios Fundamentais

A BIKiNNOV, enquanto pessoa coletiva, e os seus colaboradores, no exercício das suas atividades, funções e competências, estão comprometidos em atuar em prol do interesse da instituição, dos seus associados e do cumprimento da sua missão pública, de acordo com os valores fundamentais da instituição e do estrito cumprimento da legalidade. Neste contexto, a BIKiNNOV e os seus colaboradores estão comprometidos a executar os seus atos profissionais de acordo com os princípios fundamentais de ética e de conduta adotados pela associação, assim como com as normas legais e regulamentares, nacionais e internacionais, aplicáveis à sua atividade.

Para além dos princípios orientadores referidos no preâmbulo do presente documento, o Centro de Tecnologia e Inovação pauta a sua atuação pelo respeito da Lei, a isenção política e religiosa, a garantia de confidencialidade dos dados e informações recolhidos sobre os seus associados, parceiros, trabalhadores, fornecedores de bens e serviços e clientes, bem como o respeito pela diferença, na garantia da igualdade e da não discricionariedade.

A BIKiNNOV e os seus colaboradores eximem-se de executar quaisquer omissões ou atos contrários a tais preceitos, seja em nome da BIKiNNOV, seja em nome pessoal, desde que em circunstâncias que direta ou indiretamente a envolvam.

Princípios fundamentais de todos que se relacionam profissionalmente com o BIKiNNOV:

1. Proteção dos interesses dos associados

De acordo com os Estatutos da BIKiNNOV os associados podem ter diferentes tipologias: fundadores, aderentes, observadores e honorários.

Na qualidade de associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, que resulta da associação, por complementaridade de interesses, de empresas privadas e/ou associações empresariais, entidades do sistema científico e tecnológico e outras entidades públicas relevantes para a sua intervenção, a BIKiNNOV e os seus colaboradores comprometem-se a atuar sempre de forma a proteger os interesses dos seus associados, em seu nome, o interesse público de acordo com a sua missão.

2. Salvaguarda do património

Nos termos dos estatutos da BIKiNNOV, o património da associação é variável, sendo constituído por unidades de participação (UPs). Para além deste tem ainda património físico, financeiro, informacional e direitos de propriedade Industrial/intelectual, meios e serviços disponíveis.

a) Património Físico

Os colaboradores da BIKiNNOV comprometem-se a assegurar a proteção e conservação do património físico da instituição, abstendo-se de usar, de forma ilegítima, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer bens do Centro de Tecnologia e Informação, mesmo após cessar a sua colaboração com a BIKiNNOV, assim como evitar que outros o façam.

b) Património financeiro

Constituem receitas da BIKiNNOV, as provenientes: fundos comunitários ou multilaterais resultantes da participação em projetos financiados, de âmbito nacional e internacional; prestação de serviços a terceiros; subscrição das Unidades de Participação; donativos, heranças ou legados; entre outros.

Os colaboradores da BIKiNNOV, de acordo com as suas funções e posição na hierarquia, comprometem-se a pugnar pela proteção do património financeiro da instituição, abstendo-se de o usar, em benefício próprio ou de terceiros, mesmo após cessar a sua colaboração com a BIKiNNOV, assim como evitar que outros o façam.

c) Património Informacional e Direitos de Propriedade Industrial e Intelectual

A confidencialidade é um bem fundamental da atividade da BIKiNNOV, pelo que está profundamente comprometida na garantia da confidencialidade de todas as informações de terceiros a que tem acesso no contexto das suas relações com os associados, clientes e potenciais clientes e parceiros.

Os colaboradores da BIKiNNOV comprometem-se a manter a rigorosa confidencialidade de todas as informações de que tomem conhecimento no desempenho das suas funções, quer sejam elas propriedade da BIKiNNOV, quer sejam pertencentes a associados, clientes, potenciais clientes ou

parceiros do Centro de Tecnologia e Inovação. Adicionalmente, estão comprometidos a não usar tal informação para benefício pessoal ou de terceiros, durante e após o seu vínculo com a BIKiNNOV.

Todos os colaboradores são obrigados, mesmo após a sua desvinculação da instituição, a não usar, explorar ou patentear qualquer produto, processo, bem ou serviço resultante do desenvolvimento da sua atividade na BIKiNNOV ou resultantes da atividade de outros a que teve acesso.

Os direitos de autor serão salvaguardados mesmo após o término do vínculo do colaborador com a BIKiNNOV, mas a propriedade intelectual dos mesmos é da associação.

d) Equipamentos, meios e serviços disponíveis

Os colaboradores estão comprometidos a não utilizar infraestruturas da BIKiNNOV, incluindo os equipamentos, meios e serviços de comunicações, para fins pessoais sem a devida autorização pelos superiores hierárquicos e, quando autorizada, restringi-la ao mínimo possível.

A utilização das viaturas obedece ao princípio da responsabilidade partilhada, onde o colaborador deve assegurar que a viatura se encontra em condições operacionais de modo a ser usada por outro utilizador.

A BIKiNNOV não se responsabiliza por qualquer infração no âmbito do Código da Estrada ou das posturas de trânsito de âmbito municipal.

O acesso à internet disponível nas instalações ou equipamentos periféricos disponibilizados, não podem ser utilizados para transmitir ou trocar conteúdos ofensivos, como imagens impróprias, nem contrários à lei ou ao presente Código de Ética e de Conduta.

De modo a garantir a segurança na operação dos meios informáticos do BIKiNNOV, os colaboradores estão comprometidos em aplicar as boas práticas estabelecidas.

3. Lealdade

Os colaboradores da BIKiNNOV devem, em todos os momentos da sua atividade, assumir um comportamento honesto e dedicado, e respeitar os seus compromissos perante a associação, os demais colaboradores e superiores hierárquicos. Comprometem-se com a colocação incondicional da sua capacidade de trabalho e criativa ao serviço da BIKiNNOV.

No âmbito dos deveres de lealdade, está vedado aos seus colaboradores proferir declarações à comunicação social sem autorização superior ou publicações em redes sociais que sejam suscetíveis de prejudicar a BIKiNNOV ou a sua imagem/reputação.

4. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

A BIKiNNOV e os seus colaboradores estão comprometidos a evitar escrupulosamente situações geradoras de conflitos de interesses na sua atuação junto de associados, clientes e parceiros, que possam pôr em causa o princípio da imparcialidade. Neste sentido, a BIKiNNOV informa os seus interlocutores de interesses e ligações que possam suscitar dúvidas sobre a manutenção da imparcialidade e separação de interesses.

De igual forma, os colaboradores da BIKiNNOV comprometem-se a evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses com o Centro de Tecnologia e Inovação.

Os colaboradores estão comprometidos a informar os seus superiores hierárquicos de quaisquer interesses ou ligações que possam ser tidas como potencialmente influentes na sua imparcialidade, nomeadamente no caso de pretenderem exercer qualquer atividade profissional para outra organização.

5. Prevenção de Situações de Corrupção

A BIKiNNOV e os seus colaboradores estão comprometidos a combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo as de extorsão e de suborno, bem como o compromisso de promover a concorrência justa e a livre iniciativa no mercado. Por esse motivo, a associação desenvolveu e adotou uma **Política Global Antitruste** (www.bikinnov.pt) para prevenir práticas de negócios anticoncorrenciais, garantir a conformidade com as leis e preservar a sua reputação.

A BIKiNNOV dedica-se a conduzir seus negócios com honestidade, integridade e os mais elevados padrões éticos possíveis, além de agir em conformidade com todas as leis antitruste.

Neste contexto, estão comprometidos com o combate a quaisquer atos em que se ofereçam, exijam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem comportamentos, no sentido de se obterem vantagens pessoais ou institucionais.

6. Segurança e Bem-estar no Trabalho

A BIKiNNOV e os seus colaboradores obrigam-se a cumprir e a induzir o cumprimento das regras de segurança e higiene no local de trabalho. Comprometem-se também os colaboradores a informar os seus superiores hierárquicos da ocorrência de qualquer situação irregular, suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da associação, adotando as práticas prescritas no Manual do Sistema de Gestão da Qualidade, que está em construção.

Os colaboradores da BIKiNNOV usufruem de um Sistema de Medicina no Trabalho, como forma de prevenir doenças decorrentes do trabalho e promover a saúde e qualidade de vida do colaborador, condição básica para o bem-estar no trabalho.

7. Compromisso Ambiental

A BIKiNNOV tem um compromisso para com o ambiente, com o futuro e com as novas gerações, monitorizando a sua pegada ecológica.

A associação e os seus colaboradores contribuem ativamente para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente respeitando as boas práticas e a legislação aplicável em matéria de gestão ambiental e ecoeficiência.

Este compromisso envolve não apenas as suas intervenções de natureza técnica e tecnológica, mas também a forma como usam os recursos mais simples como papel, energia, água, nas deslocações diárias para o trabalho, etc. Assumem igualmente o compromisso de difundir estes princípios, exortando à adoção de tais práticas.

8. Relacionamento com os clientes, associados, fornecedores, concorrentes e outras entidades

Os colaboradores da BIKiNNOV assumem como prioridade a satisfação das necessidades e expectativas dos seus associados, clientes, potenciais clientes e parceiros.

Estão comprometidos com a total correção e urbanidade no relacionamento com os fornecedores e os concorrentes da BIKiNNOV, assim como com outras entidades.

Estão empenhados em contribuir para um elevado padrão de qualidade de serviço aos clientes, nomeadamente pela prontidão e disponibilidade posta na execução dos trabalhos a seu cargo.

9. Relacionamento Interpessoal

A BIKiNNOV promove uma cultura organizacional assente em métodos de trabalho estimulantes e participativos, incentivando um espírito de harmonia, cooperação e entajuda entre os seus colaboradores, dando espaço à pluralidade das opiniões no respeito pela diversidade, independentemente da sua situação hierárquica na associação, escolaridade, condição de saúde e socioeconómica.

Todos estão comprometidos a colaborar ativamente na aprendizagem contínua dos demais colaboradores e na integração de estagiários e novos colaboradores, fornecendo-lhes informação atualizada relevante para a realização de trabalhos, no respeito dos compromissos de confidencialidade, do presente Código de Ética e Conduta e das boas práticas da atividade.

10. Mecanismos de Gestão de Carreiras e Recursos Humanos

A BIKiNNOV é uma organização que procura a excelência na gestão, que aposta na melhoria contínua e na capacitação das suas equipas e na valorização pessoal e realização profissional de todos os colaboradores, procurando assegurar perspectivas de progressão na carreira e estimular a melhoria dos níveis de formação e qualificação, de forma a procurar corresponder às suas expectativas e necessidades e para que possam realizar a sua atividade de forma eficiente e integrada, num contexto de aprendizagem ao longo do ciclo de vida. Defende que só com colaboradores motivados, tem equipas coesas e focadas na concretização da sua missão.

Nos mecanismos de gestão das carreiras dos Recursos Humanos foram estabelecidos pela BIKiNNOV práticas não discriminatórias que assegurem o acesso ao ensino e formação profissional e à progressão de carreiras.

São feitos anualmente registos de todas as participações dos colaboradores em cursos de formação profissional de participação em seminários, workshops de apoio à valorização e à reconversão profissional.

O processo de recrutamento de colaboradores é baseado em princípios de meritocracia, igualdade e transparência.

11. Não discriminação

Não são aceites na BIKiNNOV quaisquer formas de discriminação na contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, cessação de contrato ou reforma, com base na raça, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, idade ou filiação em associação, sindicato ou partido político, ou ainda por qualquer outro motivo proibido na legislação aplicável. A BIKiNNOV oferece as condições necessárias para que as pessoas com incapacidade, clientes/empresas, possam visitar as suas instalações: Atendimento Prioritário e Acessibilidade das Instalações. Irá ainda encetar esforço para promover a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência à sua comunicação, física e digital.

A BIKiNNOV e os seus colaboradores estão igualmente comprometidos com este princípio em ações de seleção de fornecedores para aquisição de bens e de serviços ou no estabelecimento de parcerias.

12. Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar

Alcançar um bom equilíbrio entre o trabalho e a vida privada é um desafio para todos os trabalhadores e entidades empregadoras. Devem-se encontrar formas de realizar o trabalho ao mesmo tempo que se procura conciliar as obrigações familiares ou de cuidados.

A BIKiNNOV de forma a promover essa conciliação da vida pessoal, familiar e profissional facultou aos seus colaboradores o regime horário flexível, mediante acordo.

Está atenta aos colaboradores com filhos menores de 12 anos, ou independentemente da idade, com filho com deficiência ou doença crónica, permitindo um trabalho flexível, conforme o disposto no artigo 56º do Código de Trabalho.

Sempre que se justifique e que seja possível, são dadas todas as condições aos colaboradores para a realização do seu trabalho na modalidade de teletrabalho.

13. Responsabilidade Social

A OCDE utiliza o termo “*Conduta Empresarial Responsável*”, para definir o contributo positivo para o progresso económico, ambiental e social, com vista a alcançar o desenvolvimento sustentável e a evitar/combater impactos adversos relacionados com a atividade, produtos ou serviços diretos e indiretos de uma empresa, obrigando a uma sintonia com o desenvolvimento da consciência das sociedades e mercados, resultante da evolução dos modelos de cidadania individual e empresarial, que visam incentivar a construção de empresas mais inclusivas e sustentáveis, promotoras da diversidade e focadas no respeito pelos direitos humanos e preservação ambiental.

A BIKiNNOV e os seus colaboradores adotam o conceito da OCDE e estão fortemente comprometidos em contribuir para o progresso e bem-estar das comunidades em que se insere, mais próximas ou mais distantes, pugnando e promovendo um desenvolvimento social sustentável.

Na sua relação com os operadores económicos, privilegia aqueles que possuam instrumentos e boas práticas de responsabilidade social.

14. Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

A BIKiNNOV, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, está comprometida com o estabelecido na Lei nº 59/2019 de 8 de agosto, que transpõe a Diretiva da União Europeia (EU) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, em particular com a preservação da confidencialidade dos dados pessoais que vier a tratar, nomeadamente através de sistemas e serviços de tratamento de dados permanentemente íntegros, disponíveis e resilientes, bem como com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias e oportunas

ao tratamento desses dados no cumprimento das obrigações decorrentes do referido Regulamento.

A BIKiNNOV impõe aos seus colaboradores o mais estrito dever de confidencialidade, como também o de respeitarem todos os procedimentos que a BIKiNNOV implemente para dar cumprimento ao RGPD.

A BIKiNNOV exige dos terceiros que contrate para atividades que impliquem acesso a dados pessoais a garantia de que respeitam todas as obrigações de tratamento dos mesmos, decorrentes da legislação aplicável.

II - Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

A BIKiNNOV e os seus colaboradores estão comprometidos com a prevenção e o combate ao assédio no trabalho, tendo em atenção as definições constantes dos nºs 2 e 3 do seu artigo 29º o Código de Trabalho, respetivamente, de:

- **Assédio no Trabalho** como comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

- **Assédio Sexual** como o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, podendo incluir tentativas de contacto físico perturbador, pedidos de favores sexuais com o objetivo ou efeito de obter vantagens, chantagem e mesmo uso de força ou estratégias de coação da vontade da outra pessoa. Geralmente são reiterados, podendo também ser únicos e de carácter explícito e ameaçador. O assédio sexual caracteriza-se por: insinuações sexuais; atenção sexual não desejada; contacto físico e agressão sexual; e, aliciamento.

- **Assédio Moral** conjunto de comportamentos percecionados como abusivos, praticados de forma persistente e reiterada podendo consistir num ataque verbal com conteúdo ofensivo ou humilhante ou em atos subtis, que podem incluir violência psicológica ou física. Tem como objetivo diminuir a autoestima das pessoas alvo e, em última instância pôr em causa a sua ligação ao local de trabalho. As vítimas são envolvidas em situações perante as quais têm em geral dificuldade em defender-se. O assédio moral caracteriza-se por: isolamento social, perseguição profissional, intimidação e humilhação pessoal.

1. Princípios Gerais

A BIKiNNOV está comprometida com a promoção de um ambiente de trabalho entre os seus colaboradores, a todos os níveis, isento de situações de violência no trabalho; com a promoção de ações de sensibilização e informação dos colaboradores para a manutenção de um clima de trabalho isento de práticas de assédio no trabalho, quer nas relações hierárquicas, quer entre todos os colaboradores; com a divulgação junto dos colaboradores, através dos meios de comunicação internos apropriados, de informações que possam ser úteis sobre o tema do assédio no trabalho.

Os colaboradores da BIKiNNOV estão comprometidos a abster-se de quaisquer práticas de assédio no trabalho, a velar pela existência de um clima de trabalho saudável, quer nas relações hierárquicas, quer entre os colaboradores, a colaborar na BIKiNNOV e entre si, visando um ambiente de trabalho preventivo de situações de assédio no trabalho e a participar nas ações de sensibilização e/ou formação que incluam o tema do assédio no trabalho.

Na prevenção e combate à prática específica de assédio sexual é desde já proibido no local de trabalho o acesso, a afixação, e o uso por qualquer meio de conteúdos de natureza sexual.

Os colaboradores da BIKiNNOV estão comprometidos a denunciar as situações de assédio no trabalho de que sejam vítimas ou testemunhas, nos termos do disposto no ponto III do presente Código de Ética e de Conduta.

2. Deveres da Entidade Empregadora

A BIKiNNOV perante uma situação de Assédio em Contexto Laboral tem os seguintes deveres:

- a) Abster-se da prática de qualquer comportamento que prejudique o colaborador na sua integridade física e moral;
- b) Instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho;
- c) Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, introduzindo as medidas corretivas que se revelarem necessárias;
- d) Responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultante da prática de assédio.

3. Direitos da vítima de assédio

A vítima da prática de assédio tem os seguintes direitos:

- a) Direito de indenização pelos danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos em consequência da prática de assédio.
- b) A vítima passa a beneficiar da presunção de despedimento abusivo sempre que o mesmo ocorra até um ano após a denúncia ou outra forma de exercício de direitos relativos a igualdade, não discriminação e assédio.
- c) Resolver o contrato por justa causa com fundamento na prática de assédio, por se considerar uma ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou à dignidade.

III – Política de Proteção do Denunciante

A BIKiNNOV acolhe, por obrigação legal e com congratulação institucional, atento o princípio da transparência em que funda a sua conduta, a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que veio instituir o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas denunciadoras de violações do direito da União Europeia, assumindo, por consequência, o compromisso público de zelar pelo cumprimento do abaixo definido como a sua política de proteção de denunciante.

A BIKiNNOV criou a canais de denúncia interna e externa, conforme o exposto no ponto 4 do presente capítulo. Tais canais têm a função de propiciar às pessoas abaixo indicadas meios de denúncia de possíveis infrações ao direito da União Europeia, atribuindo-lhes o estatuto de denunciadores e, com a atribuição desse estatuto, garantindo-lhes, bem como a terceiros identificados nas respetivas denúncias, a adequada proteção, materializada nas condições de segurança, sigilo, confidencialidade da identidade ou anonimato que a BIKiNNOV concede.

Para reforço dessas garantias, a BIKiNNOV assegura aos referidos denunciadores e a terceiros identificados nas respetivas denúncias, o impedimento do acesso às denúncias formuladas por pessoas não autorizadas para o efeito, obrigando-se a adotar os procedimentos adequados a tal desígnio.

Com esse quadro de garantias, a BIKiNNOV visa a prossecução do objetivo de propiciar aos denunciadores uma forma de se poderem manifestar relativamente a certas matérias que entendam irregulares, cumpridos que sejam determinados requisitos, assegurando-lhes, sempre, a impossibilidade de quaisquer retaliações.

A BIKiNNOV assegura ainda aos denunciadores o direito ao conhecimento da própria condução do tratamento das respetivas denúncias, salvo o pedido expresso de qualquer denunciante em sentido contrário ou a eventualidade desse conhecimento poder comprometer a proteção da sua identidade.

Consideram-se infrações, nos termos e para efeitos de aplicação da Lei já acima devidamente identificadas:

- O ato ou omissão contrário a regras da União Europeia, referente aos domínios de: contratação pública; segurança nos transportes; proteção do ambiente; segurança dos alimentos para consumo humano ou animal, saúde animal e bem-estar animal; saúde

- pública; defesa do consumidor; e proteção da privacidade, dos dados pessoais, segurança da rede e dos sistemas de informação;
- O ato ou omissão contrário às regras do mercado interno, incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais, bem como as regras de fiscalidade societária;
 - O ato ou omissão que contrarie o fim das regras ou normas abrangidas pelos pontos anteriores.

1. Denunciantes

Serão considerados denunciantes as pessoas singulares que denunciem ou divulguem publicamente potenciais infrações com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional desenvolvida ou na BIKiNNOV, podendo ser considerados denunciantes:

- Os seus trabalhadores;
- Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes, fornecedores ou quaisquer outras pessoas que atuem sob a sua supervisão e a direção;
- Os membros dos órgãos sociais;
- Os voluntários ou estagiários;
- Aqueles que, tendo tido uma relação com a BIKiNNOV, entretanto cessada, denunciem potenciais infrações de que tenham tomado conhecimento durante essa relação;
- Aqueles que, não tendo iniciado qualquer relação com a BIKiNNOV, com ela tenham estado numa fase de negociação pré-contratual e na sequência dessa tenham obtido conhecimento de potenciais infrações que entendam denunciar.

Para além da proteção aos denunciantes, a presente política inclui também a proteção daqueles que, de alguma forma, se relacionam com os mesmos, nomeadamente:

- As pessoas singulares que os auxiliem na denúncia, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores;
- Terceiros que estejam ligados aos denunciantes, designadamente colegas de trabalho ou familiares que possam ser alvos de retaliações num contexto profissional e pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam controladas ou detidas pelos denunciantes.

Beneficiarão da proteção, nos termos previstos na presente política, os denunciante que, de boa-fé e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras, denunciem ou divulguem publicamente uma potencial infração, sendo que os denunciante anônimos que venham a ser posteriormente identificados, beneficiarão de idêntica proteção caso cumpram as condições anteriormente referidas.

2. Proibição de atos de retaliação

A presente política proíbe a prática de atos de retaliação contra quaisquer denunciante, considerando-se ato de retaliação o ato ou omissão, incluindo as ameaças e tentativas, que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivados por uma denúncia interna, externa ou com divulgação pública, cause ou possa causar aos denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

Presumem-se atos de retaliação, até prova em contrário e quando praticados até dois anos após a denúncia, os seguintes atos:

- As alterações das condições de trabalho, tais como as funções desempenhadas, o horário, o local de trabalho, a retribuição, a não promoção do trabalhador ou o incumprimento dos deveres laborais;
- A suspensão de contrato de trabalho;
- A avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
- A não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- O despedimento;
- A resolução do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços;
- A revogação de ato ou resolução de contrato administrativo, conforme definidos nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A sanção disciplinar aplicada ao denunciante até dois anos após a denúncia ou divulgação pública presume-se abusiva.

Aqueles que pratiquem um ato de retaliação ficam obrigados a indemnizar os respetivos denunciante pelos danos a estes causados, podendo os mesmos, independentemente da responsabilidade civil a que haja lugar, requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso, com o fim de evitar a verificação ou expansão dos referidos danos.

3. Medidas de apoio aos denunciantes

Como medidas de apoio aos denunciantes, estes terão direito a:

- a) Proteção jurídica;
- b) Benefício das medidas de proteção de testemunhas em processo penal;
- c) Auxílio e colaboração necessários das autoridades competentes e outras autoridades para garantir a proteção do denunciante contra atos de retaliação, inclusivamente através de certificação de que o denunciante é reconhecido como tal ao abrigo da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, sempre que aquele o solicite;
- d) Disponibilização de informação pela Direção Geral da Política de Justiça sobre a proteção de denunciante no Portal de Justiça;
- e) Gozo de todas as garantias de acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

A identidade dos denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir as suas identidades, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis pela receção e condução investigatória das denúncias na BIKiNNOV.

A denúncia ou a divulgação pública de potenciais infrações, realizadas de acordo com os requisitos impostos pela Lei nº93/2021, de 20 de dezembro, não constitui, por si só, fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal dos denunciante.

A presente Política de Proteção do Denunciante não prejudica quaisquer direitos ou garantias processuais reconhecidas, nos termos gerais, às pessoas que, na denúncia ou na divulgação pública, sejam referidas como autoras das potenciais infrações ou que a estas sejam associadas, designadamente a presunção de inocência e as garantias de defesa ao processo penal, sendo-lhes, igualmente, reconhecida a confidencialidade das suas identidades.

A presente Política de Proteção do Denunciante adotada pela BIKiNNOV pretende refletir o regime da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, pelo que, emergindo dúvidas ou detetando-se omissões na sua aplicação, regerá a sobredita Lei, aconselhando-se, sempre, os potenciais denunciante à leitura atenta do identificado diploma legal que, para o efeito, disponibiliza-se a hiperligação na página WEB da BIKiNNOV.

4. Canais para pedidos de esclarecimentos e denúncias

A Lei 93/2021 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, entrou em vigor no dia 18 de junho de 2022, estabelecendo a obrigatoriedade para as Pessoas Coletivas Públicas ou Privadas com mais de 50 colaboradores de disponibilizarem um canal de denúncias interno que possibilite eventuais denúncias anónimas e/ou confidenciais.

A BIKiNNOV defende que todas as organizações precisam de ter um espaço seguro onde os colaboradores, clientes, parceiros, associados se possam sentir confortáveis para denunciar um comportamento corrupto, discriminatório ou eticamente questionável, aumentando a transparência e o cumprimento das regras de *compliance*.

Atendendo à diversidade de tipologias de denúncias, a BIKiNNOV disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

- **Email Direto** – participe@bikinno.pt onde as denúncias são dirigidas à Direção que delega no seu Diretor Executivo a análise e tratamento da mesma, encetando todas as diligências que entender apropriadas de acordo com os factos expostos.
- **Página WEB da BIKiNNOV** – onde o denunciante tem um canal para apresentação da sua denúncia, seguindo os mesmos trâmites referidos anteriormente.
- **Carta** – remeter a carta para a sede da BIKiNNOV, com a indicação de ‘Confidencial’ no exterior da carta.
- **Presencialmente** – mediante reunião solicitada ao Diretor Executivo ou à Direção.

As denúncias deverão ser acompanhadas pelos elementos de prova de que o denunciante dispuser, designadamente a indicação de eventuais testemunhas.

A vítima de assédio pode ainda apresentar queixa à **Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)**, através do seguinte endereço:

[https://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Itens/QueixasDenuncias/Paginas/default.aspx](https://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Itens/QueixasDenuncias/Paginas/default.aspx)

Os colaboradores da BIKiNNOV estão comprometidos com a apresentação de denúncias de situações de incumprimento do presente Código de Ética e de Conduta.

A Direção da BIKiNNOV está comprometida com o célere e adequado seguimento das denúncias que lhe chegarem, através das medidas e/ou decisões adequadas, nomeadamente o exercício do poder disciplinar se verificados os pressupostos legais para o efeito, relativamente a situações devidamente circunstanciadas de incumprimento.

É garantida a confidencialidade dos colaboradores que apresentem denúncia que, por esse facto, não sofrem qualquer retaliação, sendo-lhes assegurada a sua normal participação na vida da BIKiNNOV e a proteção contra todo o tipo de pressões ou assédio.

Aplicação

A presente versão deste Código de Ética e de Conduta foi aprovada pela Direção da BIKiNNOV a de março de 2023 e disponibilizado publicamente na página WEB da associação e painel informativo destinado aos colaboradores, passando a produzir efeitos no dia seguinte à sua aprovação.

A BIKiNNOV compromete-se a manter todos os colaboradores cientes dos seus compromissos decorrentes do presente Código de Ética e de Conduta, incluindo-o na documentação a entregar a todos os novos colaboradores, no momento da sua contratação.

A BIKiNNOV assume este Código de Ética e de Conduta como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e de conduta, e está comprometido com a manutenção da conformidade com os regulamentos e leis existentes.

O presente Código de Ética e de Conduta foi publicado em português e em inglês.